



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Odinei Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 06 de Fevereiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni** - CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira** - CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa - CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Adriana Rojahn** - CPF nº 038.948.369-97

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2019.


Odinei Rebonatto
Presidente do Legislativo



**SOLICITAÇÃO**

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, tendo em vista a necessidade, solicito a autorização para aquisição de uniformes para os funcionários do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Por se tratar de uniformes, camisetas gravadas com o timbre do Município e em razão da necessidade de padronização do uso de vestimenta, afim de que sejam utilizados no período de expediente, sendo úteis aos servidores, bem como estarão ajudando na identificação destes, podendo o órgão disponibilizar aos servidores tais produtos por se tratarem de uniformes, sendo que, com sua utilização, além da identificação, o uso dos uniformes ajudará e facilitará o atendimento á população nesta Casa de Leis.

Nestes termos pede deferimento.

São Jorge D'Oeste, 03 de Maio de 2019.

Adriana Rojahn
Auxiliar Administrativo

Ao Sr:

Odinei Rebonatto

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR



São Jorge D'Oeste, 06 de Maio de 2019.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de processo licitatório para Aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D'Oeste – PR.

Segundo pesquisa de preço realizada, por minha pessoa, o valor ficara no valor de **R\$ 1.026,50 (mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

Ao Sr:

Odinei José Rebonatto

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste – PR



São Jorge D'Oeste, 06 de Maio de 2019.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos:

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Jaquetas masculino – forro com amantelado, manga raglã, recorte no corpo com bolsos no recorte com ou sem vistas para cobrir o zíper, punhos com barra ou elástico total ou meio elástico e velcro, bordado logo na frente.	03	139,50	418,50
Camisas gola polo, masc./fem. – pique inglês – 53% algodão, 47% poliéster, gola do mesmo tecido da peça e ou gola pronta e filete nas manga, bordado logo na frente.	03	46,00	138,00
Moletom masc./fem. Com bolso – bordado logo na frente	02	75,00	150,00
Jaquetas/Sobretudo feminino – tecido java-forro amantelado, bordado logo na frente	02	159,50	319,00
Valor total			1.026,50

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

07.541.796/0001-39
ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA.
RUA JOÃO DA PAZQUALE, 561 - CENTRO
CEP 85575-000
DOIS VIZINHOS
PARANÁ


Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal

Ilmo Sr.
Vendedor



São Jorge D'Oeste, 06 de Maio de 2019.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos:

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Jaquetas masculino – forro com amantelado, manga raglã, recorte no corpo com bolsos no recorte com ou sem vistas para cobrir o zíper, punhos com barra ou elástico total ou meio elástico e velcro, bordado logo na frente.	03	141,90	425,70
Camisas gola polo, masc./fem. – pique inglês – 53% algodão, 47% poliéster, gola do mesmo tecido da peça e ou gola pronta e filete nas manga, bordado logo na frente.	03	47,30	141,90
Moletom masc./fem. Com bolso – bordado logo na frente	02	79,90	159,80
Jaquetas/Sobretudo feminino – tecido java-forro amantelado, bordado logo na frente	02	161,90	323,80
Valor total			1.051,20

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal

Ilmo Sr.
Vendedor

12.226.723/0001-92

ANGE BORDADOS LTDA - ME

RUA SOUZA NAVES, 245 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ


F. Trentin



São Jorge D'Oeste, 06 de Maio de 2019.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos:

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Jaquetas masculino – forro com amantelado, manga raglã, recorte no corpo com bolsos no recorte com ou sem vistas para cobrir o zíper, punhos com barra ou elástico total ou meio elástico e velcro, bordado logo na frente.	03	143.50	430.50
Camisas gola polo, masc./fem. – pique inglês – 53% algodão, 47% poliéster, gola do mesmo tecido da peça e ou gola pronta e filete nas manga, bordado logo na frente.	03	47.90	143.70
Moletom masc./fem. Com bolso – bordado logo na frente	02	76.90	153.80
Jaquetas/Sobretudo feminino – tecido java-forro amantelado, bordado logo na frente	02	163.50	327.00
Valor total			1.054.70

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

07.206.010/0001.27**D T S DALL IGNA E CIA LTDA**RUA DO COMÉRCIO, Nº 659
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR
Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal

Ilmo Sr.
Vendedor



São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2019.

De:

Odinei José Rebonatto

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração das minutas necessárias;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Odinei José Rebonatto
Presidente da Câmara



São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessora Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor de **R\$ 1.026,50 (mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. Decorrentes da contratação de empresa para aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D'Oeste – PR.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2019.

De: **Assessora Contábil**Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D'Oeste – PR., no valor de **R\$ 1.026,50 (mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos	Despesa
001	Câmara Municipal	01.031.001-2001	33.90.39.70.00	01	60

Cordialmente,



Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00



São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D'Oeste – PR., onde o valor da contratação será de **R\$ 1.026,50 (mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 16-2019

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes aos servidores da Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$ 1.026,50 (Um mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes aos servidores do Legislativo, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do presente processo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, por se tratar da aquisição de bens de uso comum, a compra poderá realizar-se **pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo esta a modalidade mais adequada.**

Caso, exista a necessidade urgente e inadiável ou justificativa de extrema necessidade, bem como pelo valor, o qual não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
14/05/19
RECEBIDO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Assim, caberá a administração a opção pela modalidade de licitação que mais se adequa ao caso.

Deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por, entender, ser mais vantajoso para administração em razão dos possíveis lance de valores e disputas de preços.

Ainda, deve ser observado que, caso adotada a dispensa de licitação por valor, previstas nos artigos 24, I e II, da Lei nº. 8.666/90, deve-se dar preferência para a contratação direta de micro ou pequena empresas, conforme, previsto no artigo 49, IV da Lei Complementar nº. 123/2.006, nas **"dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei"**, a compra deverá ser feita **preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte**", devendo o procedimento ser instruído com a razão da escolha do fornecedor de forma fundamentada caso a escolha de fornecedor que não seja ME ou EPP.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 14 de maio de 2019.

WATSON MUELLER

OAB/PR 36.172



São Jorge D'Oeste, 14 de Maio de 2019.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D'Oeste – PR, no valor de **R\$ 1.026,50 (mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja autorizada a continuidade do procedimento e contratação.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D'Oeste, 15 de Maio de 2019.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Odinei José Rebonatto
Presidente da Câmara

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019**

VALOR: R\$ 1.026,50 (mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D'Oeste – PR.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após o fornecimento do produto, expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.541.796/0001-39

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é revendedor e é uma empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de uniformes, camisetas gravadas com o timbre do Município e em razão da necessidade de padronização do uso de vestimenta, os uniformes serão fornecidos à todos os servidores da Câmara Municipal, afim de que sejam utilizados no período de expediente, sendo úteis aos servidores, bem como estarão ajudando na identificação destes, podendo o órgão disponibilizar aos servidores tais produtos por se tratarem de uniformes, sendo que, com sua utilização, além da identificação, o uso dos uniformes ajudará e facilitará o atendimento à população nesta Casa de Leis, visto que os servidores estarão devidamente identificados, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D'Oeste, 15 de Maio de 2019.


Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 15 de Maio de 2019.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.541.796/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2005
NOME EMPRESARIAL ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROSA DE SEDA TECIDOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO DALPASQUALE		NÚMERO 561	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-6565 / (46) 3536-6565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **14:17:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA**, CNPJ nº **07541796000139**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: ROSANGELA STUM NONEMACHER, MARCOS LEANDRO NONEMACHER

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **11:03:18** do dia **03/04/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{79763EE0-CAC6-4CCD-9FB9-289CF28981E3}**

A validade desta negativa é até 28/06/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07541796/0001-39
Razão Social: ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA
Endereço: RUA JOAO DALPASQUALE 561 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2019 a 03/06/2019

Certificação Número: 2019050501070720952632

Informação obtida em 07/05/2019, às 15:20:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA - ME

CNPJ N.º 07.541.796/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROSANGELA STUM NONEMACHER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF/MF n.º 940.987.519-68 e Cédula de Identidade n.º 6.188.473-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

MARCOS LEANDRO NONEMACHER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador do CPF/MF n.º 913.160.309-20 e Cédula de Identidade n.º 5.998.451-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; ambos residentes e domiciliados na rua Osvaldo Aranha, 621, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de "ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA - ME", com sede e foro à Rua João Dalpasquale, n.º 561, Centro na cidade Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.541.796/0001-39, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205536763, por despacho em sessão de 11 de agosto de 2005, e primeira alteração arquivada sob o n.º 20080167519, por despacho em sessão do dia 03 de março de 2008, resolvem alterar o Contrato Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve criar uma filial, localizada na Rodovia PR 473, km 82, s/n., na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85598-000

Parágrafo Único: Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objetivo social que passa a ser: Confecções de roupas profissionais, uniformes, roupas íntimas, blusas, camisas, vestidos, calças; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, tecidos, armarinhos, cama, mesa, banho, calçados, jóias, bijuterias, brinquedos e presentes; Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social inteiramente subscrito e totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, cujo o aumento fica assim distribuído entre os sócios:

1) A sócia ROSANGELA STUM NONEMACHER, subscreve 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem integralizados em moeda corrente do País, até 31/12/2010.

2) O sócio MARCOS LEANDRO NONEMACHER, subscreve 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem integralizados em moeda corrente do País, até 31/12/2010.

ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA - ME

CNPJ N.º 07.541.796/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Em decorrência desta integralização, o capital social subscrito e integralizado da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSANGELA STUM NONEMACHER	50,00	100.000	100.000,00
MARCOS LEANDRO NONEMACHER	50,00	100.000	100.000,00
TOTAL.....	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM, por este instrumento consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA - ME

CNPJ Nº. 07.541.796/0001-39

CONTRATO SOCIAL

ROSANGELA STUM NONEMACHER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF/MF n.º 940.987.519-68 e Cédula de Identidade n.º 6.188.473-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

MARCOS LEANDRO NONEMACHER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador do CPF/MF n.º 913.160.309-20 e Cédula de Identidade n.º 5.998.451-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; ambos residentes e domiciliados na rua Osvaldo Aranha, 621, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de "ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA - ME", com sede e foro à Rua João Dalpasquale, n.º 561, Centro na cidade Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.541.796/0001-39, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205536763, por despacho em sessão de 11 de agosto de 2005, e primeira alteração arquivada sob o n. 20080167519, por despacho em sessão do dia 03 de março de 2008, resolvem consolidar o Contrato Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA - ME, tendo sua sede nesta cidade de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, na Rua João Dalpasquale, n.º 561, Centro, CEP 85660-000.

Parágrafo Único – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.



ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA - ME

CNPJ N.º 07.541.796/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – A sociedade possui uma filial localizada na Rodovia PR 473 km 82, s/n., na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85598-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social: Confecções de roupas profissionais, uniformes, roupas íntimas, blusas, camisas, vestidos, calças; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, tecidos, armarinhos, cama, mesa, banho, calçados, jóias, bijuterias, brinquedos e presentes; Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 11 de agosto de 2005.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTA S	CAPITAL R\$
ROSANGELA STUM NONEMACHER	50,00	100.000	100.000,00
MARCOS LEANDRO NONEMACHER	50,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pela sócia ROSANGELA STUM NONEMACHER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA - ME

CNPJ N.º 07.541.796/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único – É vedado a Sócia Administradora, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberá a Administradora, a título de remuneração "*pro-labore*", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na



ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA - ME

CNPJ N.º 07.541.796/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, deprevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o fórum de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos - PR, 19 de março de 2009.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/03/2009
SOB NÚMERO: 41901085999
Protocolo: 09/043459-5, DE 23/03/2009
Empresa: 41 2 0553676 3
ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

R. Nonemacher
ROSANGELA STUM NONEMACHER

Marcos Leandro Nonemacher
MARCOS LEANDRO NONEMACHER

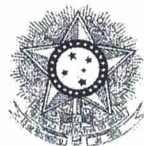
Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1/PR

Juliane Domenica Faé
Juliane Domenica Faé
RG: 5.832.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/03/2009
SOB NÚMERO: 20090434595
Protocolo: 09/043459-5, DE 23/03/2009
Empresa: 41 2 0553676 3
ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.541.796/0001-39

Certidão nº: 168404409/2019

Expedição: 26/02/2019, às 16:33:22

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.541.796/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA
CNPJ: 07.541.796/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:36 do dia 07/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2019.

Código de controle da certidão: **B3B4.3983.6964.ABB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA
CNPJ: 07.541.796/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:44:58 do dia 05/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2019.

Código de controle da certidão: **A5F8.0A15.7B09.E11A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019544220-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.541.796/0001-39**
Nome: **ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



São Jorge D'Oeste, 15 de Maio de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº **14/2019**, para contratação de empresa para aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D'Oeste – PR, no valor de: **R\$ 1.026,50 (mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 16.1/2019

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, conforme especificado no processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.026,50 (Um mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação para análise e parecer o processo Dispensa de Licitação nº 14/2019 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, conforme consta das peças do presente processo sendo adotada a modalidade de dispensa de licitação, apesar, da orientação contida no parecer nº 16/2019 para que fosse adotado o pregão presencial.

Porém, devido a opção pela modalidade ser de cunho administrativo, sendo o parecer anterior não vinculativo, passo a me manifestar quanto ao mérito.

Em que pese entender ser a modalidade de pregão presencial a mais adequada para contratação, no presente caso, se verifica ser possível também a utilização de dispensa de licitação para proceder a contratação pretendida pelo Legislativo levando-se em conta o valor da mesma.

Assim, com base no valor, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, entendo ser possível a modalidade adotada. Senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta

Rodrigo Lorenzoni
Diretor - Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
15/05/19
RECEBIDO

Página 1 de 3

[Assinatura]



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)

Diante da recente alteração de valores de limites das licitações, através do Decreto nº 9.412/2018, o qual atualiza os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência as contratações por meio de dispensa de licitação foram atualizadas para o valor de R\$ 17.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Vejamos o disposto no DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Diante da legislação citada e, em razão da necessidade da contratação, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais e, o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação, encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo.

Ainda, de acordo com as informações da comissão de licitação, a escolha do fornecedor está justificada.

Quanto ao preço, de acordo com as informações dos autos o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço, levando-se em consideração os orçamentos apresentados.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores e dotação orçamentária para o pagamento da contratação.

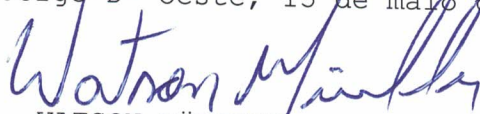
Quanto a minuta do contrato a mesma é dispensável uma vez que se trata de entrega em uma única parcela.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 15 de maio de 2019.


WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



**ATO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2019**

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Odinei José Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II e XVII da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.026,50 (mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D'Oeste – PR.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após o fornecimento do produto, expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.541.796/0001-39

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é uma empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de uniformes, camisetas gravadas com o timbre do Município e em razão da necessidade de padronização do uso de vestimenta, os uniformes serão fornecidos à todos os servidores da Câmara Municipal, afim de que sejam utilizados no período de expediente, sendo úteis aos servidores, bem como estarão ajudando na identificação destes, podendo o órgão disponibilizar aos servidores tais produtos por se tratarem de uniformes, sendo que, com sua utilização, além da identificação, o uso dos uniformes ajudará e facilitará o atendimento á população nesta Casa de Leis, visto que os servidores estarão devidamente identificados, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D'Oeste, 16 de Maio de 2019.


Odinei José Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 14/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FORNECEDOR:** ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.541.796/0001-39 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR:** R\$ 1.026,50 (mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **RATIFICAÇÃO:** 16/05/2019, PELO SR. ODINEI JOSÉ REBONATTO. **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.**


Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná